

**APROVAÇÃO DEFINITIVA****do orçamento retificativo n.º 4 da União Europeia para o exercício de 2013**

(2013/690/UE, Euratom)

O PRESIDENTE DO PARLAMENTO EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, n.º 4, alínea a), e n.º 9,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o seu artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 <sup>(1)</sup>,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira <sup>(2)</sup>,

Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2013, que foi definitivamente adotado em 12 de dezembro de 2012 <sup>(3)</sup>,

Tendo em conta o projeto de orçamento retificativo n.º 4 da União Europeia para o exercício de 2013, adotado pela Comissão em 29 de abril de 2013,

Tendo em conta a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 4/2013, adotada em 15 de julho de 2013,

Tendo em conta os artigos 75.º-B e 75.º-E do Regimento do Parlamento Europeu,

Tendo em conta a aprovação pelo Parlamento da posição do Conselho, em 11 de setembro de 2013,

DECLARA:

*Artigo único*

O processo previsto no artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia está concluído e o orçamento retificativo n.º 4 da União Europeia para o exercício de 2013 definitivamente aprovado.

Feito em Estrasburgo, em 11 de setembro de 2013.

O Presidente  
M. SCHULZ

<sup>(1)</sup> JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO L 66 de 8. 3.2013.



**ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 4 PARA O EXERCÍCIO DE 2013**

## ÍNDICE

Página

**MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO**

<b>Secção III: Comissão</b>	243
— Despesas .....	244
— Título XX: Despesas administrativas atribuídas aos domínios de intervenção .....	246
— Título 15: Educação e cultura .....	252
— Título 19: Relações externas .....	259
— Pessoal .....	265
<b>Secção IV: Tribunal de Justiça da União Europeia</b>	269
— Pessoal .....	270



SECÇÃO III  
**COMMISSION**

## COMMISSION

## DESpesas

Título	Designação	Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 4/2013		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
01	ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS	555 684 796	428 350 972			555 684 796	428 350 972
02	EMPRESA	1 157 245 386	1 304 818 477			1 157 245 386	1 304 818 477
03	CONCORRÊNCIA	92 219 149	92 219 149			92 219 149	92 219 149
04	EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS	12 064 158 933	12 593 728 861			12 064 158 933	12 593 728 861
05	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	58 851 894 643	56 734 357 629			58 851 894 643	56 734 357 629
06	MOBILIDADE E TRANSPORTES	1 740 800 530	983 961 494			1 740 800 530	983 961 494
07	AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA	498 383 275	397 680 274			498 383 275	397 680 274
08	INVESTIGAÇÃO	6 901 336 033	5 088 171 210			6 901 336 033	5 088 171 210
09	REDES DE COMUNICAÇÃO, CONTEÚDO E TECNOLOGIA	1 810 829 637	1 466 740 211			1 810 829 637	1 466 740 211
	40 01 40, 40 02 41	391 985	391 985			391 985	391 985
		1 811 221 622	1 467 132 196			1 811 221 622	1 467 132 196
10	INVESTIGAÇÃO DIRETA	424 319 156	416 522 703			424 319 156	416 522 703
11	ASSUNTOS MARÍTIMOS E PESCAS	919 262 394	708 756 335			919 262 394	708 756 335
	40 01 40, 40 02 41	115 220 000	113 885 651			115 220 000	113 885 651
		1 034 482 394	822 641 986			1 034 482 394	822 641 986
12	MERCADO INTERNO	103 313 472	101 433 656			103 313 472	101 433 656
	40 02 41	3 000 000	3 000 000			3 000 000	3 000 000
		106 313 472	104 433 656			106 313 472	104 433 656
13	POLÍTICA REGIONAL	43 778 241 730	41 390 607 901			43 778 241 730	41 390 607 901
14	FISCALIDADE E UNIÃO ADUANEIRA	144 620 394	121 807 617			144 620 394	121 807 617
15	EDUCAÇÃO E CULTURA	2 829 575 587	2 497 061 739			2 829 575 587	2 497 061 739
16	COMUNICAÇÃO	265 992 159	252 703 941			265 992 159	252 703 941
17	SAÚDE E DEFESA DO CONSUMIDOR	634 370 124	598 986 674			634 370 124	598 986 674
18	ASSUNTOS INTERNOS	1 227 109 539	857 143 815			1 227 109 539	857 143 815
	40 01 40, 40 02 41	111 280 000	66 442 946			111 280 000	66 442 946
		1 338 389 539	923 586 761			1 338 389 539	923 586 761
19	RELAÇÕES EXTERNAS	5 001 226 243	3 231 193 639			5 001 226 243	3 231 193 639
20	COMÉRCIO	107 473 453	103 477 972			107 473 453	103 477 972

COMMISSION

Título	Designação	Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 4/2013		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
21	DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES DE ÁFRICA, DAS CARAÍBAS E DO PACÍFICO (ACP)	1 571 699 626	1 227 715 563			1 571 699 626	1 227 715 563
22	ALARGAMENTO	1 091 261 928	905 504 113			1 091 261 928	905 504 113
23	AJUDA HUMANITÁRIA	917 322 828	858 578 994			917 322 828	858 578 994
24	LUTA CONTRA A FRAUDE	75 427 800	69 443 664			75 427 800	69 443 664
	40 01 40	3 929 200	3 929 200			3 929 200	3 929 200
		79 357 000	73 372 864			79 357 000	73 372 864
25	COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DA COMISSÃO E ACONSELHAMENTO JURÍDICO	193 336 661	194 086 661			193 336 661	194 086 661
26	ADMINISTRAÇÃO DA COMISSÃO	1 030 021 548	1 019 808 608			1 030 021 548	1 019 808 608
27	ORÇAMENTO	142 450 570	142 450 570			142 450 570	142 450 570
28	AUDITORIA	11 879 141	11 879 141			11 879 141	11 879 141
29	ESTATÍSTICAS	82 071 571	113 760 614			82 071 571	113 760 614
	40 01 40, 40 02 41	51 900 000	7 743 254			51 900 000	7 743 254
		133 971 571	121 503 868			133 971 571	121 503 868
30	PENSÕES E DESPESAS CONEXAS	1 399 471 000	1 399 471 000			1 399 471 000	1 399 471 000
31	SERVIÇOS LINGUÍSTICOS	396 815 433	396 815 433			396 815 433	396 815 433
32	ENERGIA	738 302 781	814 608 051			738 302 781	814 608 051
33	JUSTIÇA	218 238 524	184 498 972			218 238 524	184 498 972
40	RESERVAS	1 049 836 185	275 393 036			1 049 836 185	275 393 036
	<b>Total</b>	<b>148 026 192 229</b>	<b>136 983 738 689</b>			<b>148 026 192 229</b>	<b>136 983 738 689</b>
	<b>Of which Reserves: 40 01 40, 40 02 41</b>	<b>285 721 185</b>	<b>195 393 036</b>			<b>285 721 185</b>	<b>195 393 036</b>

COMMISSION

## TÍTULO XX

## DESPESAS ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS AOS DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO

Classificação por natureza

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
XX 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS AOS DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO				
<b>XX 01 01</b>	<b>Despesas relativas ao pessoal no ativo dos domínios de intervenção</b>				
XX 01 01 01	Despesas relativas ao pessoal no ativo vinculado à instituição				
XX 01 01 01 01	Remunerações e subsídios	5	1 835 349 000	- 181 000	1 835 168 000
XX 01 01 01 02	Despesas e subsídios relativos ao recrutamento, transferências e cessação definitiva de funções	5	14 878 000		14 878 000
XX 01 01 01 03	Adaptações das remunerações	5	15 497 000	- 1 000	15 496 000
	<i>Subtotal</i>		1 865 724 000	- 182 000	1 865 542 000
XX 01 01 02	Despesas relativas ao pessoal da Comissão no ativo das delegações da União				
XX 01 01 02 01	Remunerações e subsídios	5	110 428 000		110 428 000
XX 01 01 02 02	Despesas e subsídios relativos ao recrutamento, transferências e cessação definitiva de funções	5	7 462 000		7 462 000
XX 01 01 02 03	Dotações para cobrir eventuais adaptações das remunerações	5	871 000		871 000
	<i>Subtotal</i>		118 761 000		118 761 000
	<i>Artigo XX 01 01 — Subtotal</i>		1 984 485 000	- 182 000	1 984 303 000
<b>XX 01 02</b>	<b>Pessoal externo e outras despesas de gestão</b>				
XX 01 02 01	Pessoal externo vinculado à instituição				
XX 01 02 01 01	Agentes contratuais	5	66 507 486	- 134 000	66 373 486
XX 01 02 01 02	Pessoal das agências e assistência técnica e administrativa de apoio a diferentes atividades	5	23 545 000		23 545 000
XX 01 02 01 03	Funcionários nacionais destacados temporariamente nos serviços da instituição	5	39 727 000		39 727 000
	<i>Subtotal</i>		129 779 486	- 134 000	129 645 486
XX 01 02 02	Pessoal externo da Comissão em serviço nas delegações da União				
XX 01 02 02 01	Remunerações de outro pessoal	5	7 619 000		7 619 000
XX 01 02 02 02	Formação de jovens peritos e de peritos nacionais destacados	5	2 300 000		2 300 000
XX 01 02 02 03	Despesas relativas a outro pessoal e pagamentos de outros serviços	5	256 000		256 000
	<i>Subtotal</i>		10 175 000		10 175 000
XX 01 02 11	Outras despesas de gestão da instituição				
XX 01 02 11 01	Despesas de deslocação em serviço e de representação	5	56 391 000		56 391 000
XX 01 02 11 02	Despesas relativas a conferências e reuniões	5	27 008 000		27 008 000
XX 01 02 11 03	Reuniões de comités	5	12 863 000		12 863 000
XX 01 02 11 04	Estudos e consultas	5	6 400 000		6 400 000
XX 01 02 11 05	Informação e sistemas de gestão	5	26 985 000		26 985 000
XX 01 02 11 06	Aperfeiçoamento profissional e formação na gestão propriamente dita	5	13 500 000		13 500 000
	<i>Subtotal</i>		143 147 000		143 147 000



COMMISSION

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
XX 01 02 12	Outras despesas de gestão do pessoal da Comissão em serviço nas delegações da União				
XX 01 02 12 01	Despesas relativas às deslocações em serviço, conferências e receções	5	6 328 000		6 328 000
XX 01 02 12 02	Aperfeiçoamento profissional do pessoal das delegações	5	500 000		500 000
	<i>Subtotal</i>		6 828 000		6 828 000
	<i>Artigo XX 01 02 — Subtotal</i>		289 929 486	- 134 000	289 795 486
<b>XX 01 03</b>	<b><i>Despesas relativas a equipamento e serviços em matéria de tecnologias da informação e comunicação, bem como a imóveis</i></b>				
XX 01 03 01	Despesas da Comissão relativas a equipamento e serviços em matéria de tecnologias da informação e comunicação				
XX 01 03 01 03	Equipamento em matéria de tecnologias da informação e comunicação	5	54 525 000		54 525 000
XX 01 03 01 04	Serviços em matéria de tecnologias da informação e comunicação	5	63 545 000		63 545 000
	<i>Subtotal</i>		118 070 000		118 070 000
XX 01 03 02	Imóveis e despesas conexas ao pessoal da Comissão em serviço nas delegações da União				
XX 01 03 02 01	Aquisição, arrendamento e despesas conexas	5	46 908 000		46 908 000
XX 01 03 02 02	Equipamento, mobiliário, fornecimentos e serviços	5	9 638 000		9 638 000
	<i>Subtotal</i>		56 546 000		56 546 000
	<i>Artigo XX 01 03 — Subtotal</i>		174 616 000		174 616 000
<b>XX 01 05</b>	<b><i>Despesas relacionadas com o pessoal no ativo vinculado à investigação indireta</i></b>				
XX 01 05 01	Remunerações e subsídios relativos ao pessoal no ativo vinculado à investigação indireta	1.1	197 229 000		197 229 000
XX 01 05 02	Pessoal externo vinculado à investigação indireta	1.1	47 262 000		47 262 000
XX 01 05 03	Outras despesas de gestão da investigação indireta	1.1	80 253 000		80 253 000
	<i>Artigo XX 01 05 — Subtotal</i>		324 744 000		324 744 000
	<b>Capítulo XX 01 — Total</b>		<b>2 773 774 486</b>	<b>- 316 000</b>	<b>2 773 458 486</b>

COMMISSION

**CAPÍTULO XX 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS AOS DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO****XX 01 01 Despesas relativas ao pessoal no ativo dos domínios de intervenção**

XX 01 01 01 Despesas relativas ao pessoal no ativo vinculado à instituição

Classificação por natureza

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
XX 01 01 01	Despesas relativas ao pessoal no ativo vinculado à instituição				
XX 01 01 01 01	Remunerações e subsídios	5	1 835 349 000	- 181 000	1 835 168 000
XX 01 01 01 02	Despesas e subsídios relativos ao recrutamento, transferências e cessação definitiva de funções	5	14 878 000		14 878 000
XX 01 01 01 03	Adaptações das remunerações	5	15 497 000	- 1 000	15 496 000
	Número XX 01 01 01 — Total		1 865 724 000	- 182 000	1 865 542 000

*Observações*

Com exceção do pessoal afetado a países terceiros, esta dotação destina-se a cobrir, relativamente aos funcionários e agentes temporários que ocupam lugares do quadro de pessoal:

- os vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos,
- os seguros de acidente e de doença e outros encargos sociais,
- o subsídio de desemprego dos agentes temporários, bem como os pagamentos a efetuar pela Comissão a favor dos agentes temporários a fim de constituir ou manter os direitos à pensão nos respetivos países de origem,
- os outros abonos e subsídios diversos,
- no que respeita aos funcionários e aos agentes temporários, os subsídios por serviço contínuo, por turnos ou por obrigação de permanência no local de trabalho ou no domicílio,
- a indemnização de funcionário estagiário em caso de perda da qualidade de funcionário por incompetência manifesta,
- a indemnização por resolução pela instituição do contrato com um agente temporário,
- o reembolso das despesas relativas à segurança das habitações dos funcionários afetados aos secretariados da União e às delegações da União no território da União,
- os subsídios fixos e subsídios à taxa horária relativos às horas extraordinárias dos funcionários da categoria AST e que não tenham podido ser compensados, nos termos das normas em vigor, por tempo livre,
- a incidência dos coeficientes corretores aplicáveis à remuneração dos funcionários e dos agentes temporários, bem como a incidência do coeficiente corretor aplicado à parte das remunerações transferidas para um país diferente do do local de afetação,
- as despesas de viagem devidas aos funcionários e agentes temporários (incluindo os membros da família) por ocasião da sua entrada em funções, da cessação de funções ou de transferência que implique uma mudança do lugar de afetação,
- os subsídios de instalação e de reinstalação devidos aos funcionários e agentes temporários obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de reinstalação numa outra localidade,
- as despesas de mudança de residência devidas aos funcionários e agentes temporários obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou a sua afetação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de reinstalação numa outra localidade,

**CAPÍTULO XX 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS AOS DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO** (continuação)**XX 01 01** (continuação)

## XX 01 01 01 (continuação)

- as ajudas de custo diárias devidas aos funcionários e agentes temporários que comprovem ser obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho,
- as despesas transitórias dos funcionários afetados a postos de trabalho nos novos Estados-Membros antes da adesão e que sejam convidados a continuar ao serviço nesses Estados após a data da adesão, e que, a título excecional, beneficiarão da mesma situação financeira e material aplicada pela Comissão antes da adesão, nos termos do Anexo X do Estatuto dos funcionários e do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia,
- as incidências das eventuais adaptações das remunerações a decidir pelo Conselho no decurso do exercício.

O regulamento do Conselho relativo à atualização das tabelas salariais dos funcionários e outros agentes de todas as instituições da União, incluindo os aumentos e subsídios, é publicado anualmente no Jornal Oficial (o mais recente no JO L 338 de 22.12.2010, p. 1).

As receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro são estimadas em 49 100 000 EUR.

*Bases jurídicas*

Estatuto dos funcionários da União Europeia.

Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

## XX 01 01 01 01 Remunerações e subsídios

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
1 835 349 000	- 181 000	1 835 168 000

## XX 01 01 01 02 Despesas e subsídios relativos ao recrutamento, transferências e cessação definitiva de funções

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
14 878 000		14 878 000

## XX 01 01 01 03 Adaptações das remunerações

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
15 497 000	- 1 000	15 496 000

COMMISSION

## CAPÍTULO XX 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS AOS DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO (continuação)

XX 01 02 *Pessoal externo e outras despesas de gestão*

XX 01 02 01 Pessoal externo vinculado à instituição

Classificação por natureza

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
XX 01 02 01	Pessoal externo vinculado à instituição				
XX 01 02 01 01	Agentes contratuais	5	66 507 486	- 134 000	66 373 486
XX 01 02 01 02	Pessoal das agências e assistência técnica e administrativa de apoio a diferentes atividades	5	23 545 000		23 545 000
XX 01 02 01 03	Funcionários nacionais destacados temporariamente nos serviços da instituição	5	39 727 000		39 727 000
	Número XX 01 02 01 — Total		129 779 486	- 134 000	129 645 486

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as seguintes despesas no interior do território da União:

- a remuneração dos agentes contratuais (na aceção do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia), as contribuições patronais para o regime de cobertura social dos agentes contratuais, assim como a incidência dos coeficientes correctores aplicáveis à remuneração desses agentes,
- a quantia necessária à remuneração dos agentes contratuais «guias» para pessoas portadoras de deficiência,
- o recurso a pessoal interino, nomeadamente escriturários e estenodatilógrafos,
- as despesas de pessoal incluídas nos contratos de prestação de serviços técnicos e administrativos e às prestações de serviços de natureza intelectual, bem como as despesas relativas a imóveis, material e funcionamento referentes a esse pessoal,
- as despesas relativas ao destacamento ou à afetação temporária nos serviços da Comissão de funcionários de Estados-Membros e de outros peritos ou às consultas de curta duração necessárias, nomeadamente, à preparação de legislação de harmonização em vários domínios. O intercâmbio é igualmente realizado a fim de permitir aos Estados-Membros aplicarem uniformemente os atos da União,
- as incidências das eventuais adaptações das remunerações a decidir pelo Conselho no decurso do exercício.

As receitas eventuais provenientes da contribuição dos países candidatos e, caso aplicável, dos países dos Balcãs Ocidentais potencialmente candidatos à participação nos programas da União, inscritas no número 6 0 3 1 do mapa de receitas, dão lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

As receitas provenientes das contribuições dos Estados da EFTA para as despesas gerais da União, de acordo com o artigo 82.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, dão lugar à inscrição de dotações suplementares nas rubricas orçamentais em causa, nos termos do disposto no Regulamento Financeiro. Estas receitas são estimadas em 194 868 EUR.

As eventuais receitas provenientes da contribuição da Confederação Suíça para participação nos programas da União, inscritas no número 6 0 3 3 do mapa de receitas, podem dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

As receitas afetadas com base nos dados disponíveis, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, são estimadas em 1 527 000 EUR.

**CAPÍTULO XX 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS AOS DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO** (continuação)**XX 01 02** (continuação)

## XX 01 02 01 (continuação)

*Bases jurídicas*

Estatuto dos funcionários da União Europeia.

Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

Modalidades de designação e de retribuição e outras condições financeiras aprovadas pela Comissão.

Diretiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional (JO L 303 de 2.12.2000, p. 16).

Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

Código de Boas Práticas em matéria de Emprego de Pessoas com Deficiência, aprovado pela Mesa do Parlamento Europeu em 22 de junho de 2005.

## XX 01 02 01 01 Agentes contratuais

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
66 507 486	- 134 000	66 373 486

## XX 01 02 01 02 Pessoal das agências e assistência técnica e administrativa de apoio a diferentes atividades

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
23 545 000		23 545 000

## XX 01 02 01 03 Funcionários nacionais destacados temporariamente nos serviços da instituição

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
39 727 000		39 727 000

COMMISSION

**TÍTULO 15**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 4/2013		Novo montante	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «EDUCAÇÃO E CULTURA»		123 492 923	123 492 923	111 000	111 000	123 603 923	123 603 923
15 02	APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA, INCLUINDO O MULTILINGUÍSMO		1 417 215 664	1 328 230 073			1 417 215 664	1 328 230 073
15 04	DESENVOLVIMENTO DA COOPERAÇÃO CULTURAL E AUDIOVISUAL NA EUROPA		175 715 000	159 022 211			175 715 000	159 022 211
15 05	INCENTIVO E PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE E DOS DESPORTOS	3	149 650 000	130 277 227	- 111 000	- 111 000	149 539 000	130 166 227
15 07	PESSOAS — PROGRAMA PARA A MOBILIDADE DOS INVESTIGADORES	1	963 502 000	756 039 305			963 502 000	756 039 305
<b>Título 15 — Total</b>			<b>2 829 575 587</b>	<b>2 497 061 739</b>			<b>2 829 575 587</b>	<b>2 497 061 739</b>

**TÍTULO 15**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CAPÍTULO 15 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «EDUCAÇÃO E CULTURA»**

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
15 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «EDUCAÇÃO E CULTURA»				
<b>15 01 01</b>	<b>Despesas relativas ao pessoal no ativo do domínio de intervenção «Educação e cultura»</b>	5	52 066 716	- 182 000	51 884 716
	Artigo 15 01 01 — Subtotal		52 066 716	- 182 000	51 884 716
<b>15 01 02</b>	<b>Pessoal externo e outras despesas de gestão para apoio ao domínio de intervenção «Educação e cultura»</b>				
15 01 02 01	Pessoal externo	5	3 858 908	- 134 000	3 724 908
15 01 02 11	Outras despesas de gestão	5	3 333 017		3 333 017
	Artigo 15 01 02 — Subtotal		7 191 925	- 134 000	7 057 925
<b>15 01 03</b>	<b>Despesas relativas a equipamento e serviços em matéria de tecnologias da informação e comunicação do domínio de intervenção «Educação e Cultura»</b>	5	3 294 977		3 294 977
<b>15 01 04</b>	<b>Despesas de apoio às ações do domínio de intervenção «Educação e cultura»</b>				
15 01 04 14	Erasmus Mundus — Despesas de gestão administrativa	1.1	914 000		914 000
15 01 04 17	Cooperação com países terceiros em matéria de educação e de formação profissional — Despesas de gestão administrativa	4	80 000		80 000
15 01 04 22	Aprendizagem ao longo da vida — Despesas de gestão administrativa	1.1	8 500 000		8 500 000
15 01 04 30	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura — Contribuição dos programas a título da rubrica 1A	1.1	21 395 000		21 395 000
15 01 04 31	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura — Contribuição dos programas no âmbito da rubrica 3B	3.2	15 572 000	458 000	16 030 000
15 01 04 32	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura — Contribuição dos programas no âmbito da rubrica 4	4	263 000		263 000

COMMISSION

## CAPÍTULO 15 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «EDUCAÇÃO E CULTURA» (continuação)

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
15 01 04 44	Programa Cultura (2007-2013) — Despesas de gestão administrativa	3.2	550 000		550 000
15 01 04 55	Juventude em Ação — Despesas de gestão administrativa	3.2	780 000		780 000
15 01 04 60	MEDIA 2007 — Programa de apoio ao setor audiovisual europeu — Despesas de gestão administrativa	3.2	725 000		725 000
15 01 04 68	MEDIA Mundus — Despesas de gestão administrativa	3.2	75 000	- 31 000	44 000
	Artigo 15 01 04 — Subtotal		48 854 000	427 000	49 281 000
<b>15 01 05</b>	<b>Despesas de apoio às atividades de investigação do domínio de intervenção «Educação e cultura»</b>				
15 01 05 01	Despesas relativas ao pessoal e investigação	1.1	1 952 000		1 952 000
15 01 05 02	Pessoal externo vinculado à investigação	1.1	700 000		700 000
15 01 05 03	Outras despesas de gestão no domínio da investigação	1.1	348 000		348 000
	Artigo 15 01 05 — Subtotal		3 000 000		3 000 000
<b>15 01 60</b>	<b>Aquisição de informação</b>				
15 01 60 01	Existências bibliotecárias, subscrições e aquisições e conservação de livros	5	2 534 000		2 534 000
	Artigo 15 01 60 — Subtotal		2 534 000		2 534 000
<b>15 01 61</b>	<b>Despesas com a organização de estágios nos serviços da instituição</b>				
		5	6 551 305		6 551 305
	<b>Capítulo 15 01 — Total</b>		<b>123 492 923</b>	<b>111 000</b>	<b>123 603 923</b>

**15 01 01 Despesas relativas ao pessoal no ativo do domínio de intervenção «Educação e cultura»**

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
52 066 716	- 182 000	51 884 716

**15 01 02 Pessoal externo e outras despesas de gestão para apoio ao domínio de intervenção «Educação e cultura»**

## 15 01 02 01 Pessoal externo

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
3 858 908	- 134 000	3 724 908



## CAPÍTULO 15 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «EDUCAÇÃO E CULTURA» (continuação)

## 15 01 04 Despesas de apoio às ações do domínio de intervenção «Educação e cultura»

15 01 04 31 Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura — Contribuição dos programas no âmbito da rubrica 3B

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
15 572 000	458 000	16 030 000

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento da Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura efetuadas devido à participação da agência na gestão de programas a título da rubrica 3B do quadro financeiro para 2007-2013 e à conclusão das ações apoiadas antes de 2007.

As contribuições dos Estados da EFTA, nos termos do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nomeadamente o artigo 82.º e o Protocolo n.º 32, devem ser acrescentadas às dotações inscritas no presente número. Para conhecimento, estas quantias decorrem das contribuições dos Estados da EFTA contabilizadas no artigo 6 3 0 do mapa de receitas, que constituem receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro, dando lugar à inscrição das dotações correspondentes e à execução no âmbito do anexo «Espaço Económico Europeu» da presente parte do mapa de despesas desta secção, que é parte integrante do orçamento geral.

As eventuais receitas provenientes da contribuição dos países candidatos e, se for o caso, dos países potenciais candidatos dos Balcãs Ocidentais para a participação nos programas da União, inscritas no número 6 0 3 1 do mapa de receitas, poderão dar lugar à abertura de dotações suplementares, na mesma proporção que a existente entre a quantia autorizada para efeitos de despesas de gestão administrativa e o total das dotações inscritas para o programa, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

As eventuais receitas provenientes das contribuições da Confederação Suíça para participação nos programas da União, inscritas na rubrica 6 0 3 3 do mapa de receitas, poderão dar lugar à abertura de dotações suplementares, na mesma proporção que a existente entre a quantia autorizada para efeitos de despesas de gestão administrativa e o total das dotações inscritas para o programa, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

O quadro do pessoal da Agência consta do anexo «Pessoal» da presente secção.

*Bases jurídicas*

Regulamento (CE) n.º 58/2003 do Conselho, de 19 de dezembro de 2002, que define o estatuto das agências de execução encarregadas de determinadas funções de gestão de programas comunitários (JO L 11 de 16.1.2003, p. 1).

Decisão n.º 1718/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2006, que institui um programa de apoio ao setor audiovisual europeu (MEDIA 2007) (JO L 327 de 24.11.2006, p. 12).

Decisão n.º 1719/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2006, que institui o programa *Juventude em Ação* para o período 2007-2013 (JO L 327 de 24.11.2006, p. 30).

Decisão n.º 1855/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, que institui o programa *Cultura (2007-2013)* (JO L 372 de 27.12.2006, p. 1).

*Atos de referência*

Decisão 2009/336/CE da Comissão, de 20 de abril de 2009, que institui a «Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura», para a gestão da ação comunitária nos domínios da educação, do audiovisual e da cultura em aplicação do Regulamento (CE) n.º 58/2003 do Conselho (JO L 101 de 21.4.2009, p. 26).

COMMISSION

**CAPÍTULO 15 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «EDUCAÇÃO E CULTURA»** (continuação)**15 01 04** (continuação)

15 01 04 68 MEDIA Mundus — Despesas de gestão administrativa

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
75 000	- 31 000	44 000

*Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com estudos, reuniões de peritos, informação e publicações diretamente ligadas à realização do objetivo do programa ou das ações abrangidas pelo presente número, bem como qualquer outra despesa de assistência técnica e administrativa que não implique o exercício de poderes públicos delegados pela Comissão no quadro de contratos específicos de prestação de serviços.

As contribuições dos Estados da EFTA, nos termos do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nomeadamente o artigo 82.º e o Protocolo n.º 32, devem ser acrescentadas às dotações inscritas no presente número. Para conhecimento, estas quantias decorrem das contribuições dos Estados da EFTA contabilizadas no artigo 6 3 0 do mapa de receitas, que constituem receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro, dando lugar à inscrição das dotações correspondentes e à execução no âmbito do anexo «Espaço Económico Europeu» da presente parte do mapa de despesas desta secção, que é parte integrante do orçamento geral.

As eventuais receitas provenientes da contribuição dos países candidatos e, se for o caso, dos países potenciais candidatos dos Balcãs Ocidentais para a participação nos programas da União, inscritas no número 6 0 3 1 do mapa de receitas, poderão dar lugar à abertura de dotações suplementares, na mesma proporção que a existente entre a quantia autorizada para efeitos de despesas de gestão administrativa e o total das dotações inscritas para o programa, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

As eventuais receitas provenientes das contribuições da Confederação Suíça para participação nos programas da União, inscritas na rubrica 6 0 3 3 do mapa de receitas, poderão dar lugar à abertura de dotações suplementares, na mesma proporção que a existente entre a quantia autorizada para efeitos de despesas de gestão administrativa e o total das dotações inscritas para o programa, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

*Bases jurídicas*

Ver novo artigo 15 04 68.

**CAPÍTULO 15 05 — INCENTIVO E PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE E DOS DESPORTOS**

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 4/2013		Novo montante	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 05	INCENTIVO E PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE E DOS DESPORTOS							
15 05 06	<i>Acontecimentos anuais especiais</i>	3.2	2 000 000	444 789			2 000 000	444 789
15 05 09	<i>Conclusão dos programas/ações anteriores no domínio da juventude</i>	3.2	—	p.m.			—	p.m.
15 05 10	<i>Ação Preparatória — Amicus — Associação de Estados-Membros para a Criação de um Serviço Comunitário Universal</i>	3.2	—	p.m.			—	p.m.
15 05 11	<i>Ação preparatória no domínio do desporto</i>	3.2	p.m.	209 000			p.m.	209 000
15 05 20	<i>Ação preparatória — Parcerias europeias em matéria de desporto</i>	3.2	4 000 000	2 500 000			4 000 000	2 500 000
15 05 55	<i>Juventude em Ação</i>	3.2	143 650 000	127 123 438	- 111 000	- 111 000	143 539 000	127 012 438
	<b>Capítulo 15 05 — Total</b>		<b>149 650 000</b>	<b>130 277 227</b>	<b>- 111 000</b>	<b>- 111 000</b>	<b>149 539 000</b>	<b>130 166 227</b>

**15 05 55 Juventude em Ação**

Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 4/2013		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
143 650 000	127 123 438	- 111 000	- 111 000	143 539 000	127 012 438

*Observações*

Nos termos do «Programa Juventude em Ação (2007-2013)», esta dotação destina-se a cobrir as seguintes ações:

- Juventude para a Europa: esta ação visa apoiar os intercâmbios de jovens, no intuito de aumentar a sua mobilidade, as iniciativas de jovens e os projetos e atividades relativos à participação na vida democrática, para desenvolver o seu espírito de cidadania e a compreensão mútua entre a juventude,
- Serviço Voluntário Europeu: esta ação visa reforçar a participação dos jovens em atividades de voluntariado de diversos tipos, dentro e fora da União,
- Juventude do Mundo: esta ação destina-se a apoiar projetos com os países parceiros do programa nos termos do artigo 5.º da Decisão n.º 1719/2006/CE, nomeadamente o intercâmbio de jovens e animadores socioeducativos, e apoiar as iniciativas que reforcem a compreensão mútua dos jovens e o seu sentido da solidariedade, bem como o desenvolvimento da cooperação no domínio da juventude e da sociedade civil nesses países,

COMMISSION

**CAPÍTULO 15 05 — INCENTIVO E PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA JUVENTUDE E DOS DESPORTOS** (continuação)**15 05 55** (continuação)

- animadores socioeducativos e sistemas de apoio: esta ação visa apoiar os organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude, designadamente o funcionamento das organizações não governamentais da juventude, a sua articulação em rede, o intercâmbio, a formação e a ligação em rede dos animadores socioeducativos, incentivar a inovação e a qualidade das ações empreendidas, informar os jovens e desenvolver as estruturas e atividades necessárias à consecução dos objetivos do programa,
- apoio à cooperação política: esta ação visa organizar o diálogo entre os diferentes intervenientes na área da juventude, em especial os próprios jovens, os animadores socioeducativos e os responsáveis políticos, contribuir para o desenvolvimento da cooperação em matéria de políticas no domínio da juventude e dar os passos necessários e estabelecer as ligações em rede necessárias a uma melhor compreensão da juventude.

Às dotações inscritas no presente número devem ser acrescentadas as contribuições dos Estados da EFTA, nos termos do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nomeadamente o artigo 82.º e o Protocolo n.º 32. Para conhecimento, estas quantias decorrem das contribuições dos Estados da EFTA contabilizadas no artigo 6 3 0 do mapa de receitas, que constituem receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro, dando lugar à inscrição das dotações correspondentes e à execução no âmbito do anexo «Espaço Económico Europeu» desta parte do mapa de despesas desta secção, que é parte integrante do orçamento geral.

As eventuais receitas provenientes da contribuição dos países candidatos e, se for o caso, dos potenciais países candidatos dos Balcãs Ocidentais para a participação nos programas da União, inscritas no número 6 0 3 1 do mapa de receitas, poderão dar lugar à abertura de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

As eventuais receitas provenientes da contribuição da Confederação Suíça pela participação em programas da União, inscritas no número 6 0 3 3 do mapa de receitas, poderão dar lugar à inscrição de dotações suplementares nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alíneas e) a g), do Regulamento Financeiro.

*Bases jurídicas*

Decisão n.º 1719/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2006, que institui o programa *Juventude em ação* para o período 2007-2013 (JO L 327 de 24.11.2006, p. 30).

**TÍTULO 19**  
**RELAÇÕES EXTERNAS**

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2013		Orçamento Retificativo n.º 4/2013		Novo montante	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
19 01	DESPEAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «RELAÇÕES EXTERNAS»		163 646 024	163 646 024			163 646 024	163 646 024
19 02	COOPERAÇÃO COM PAÍSES TERCEIROS NOS DOMÍNIOS DA MIGRAÇÃO E DO ASILO	4	58 000 000	31 629 412			58 000 000	31 629 412
19 03	POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM (PESC)	4	395 832 000	316 294 119			395 832 000	316 294 119
19 04	INSTRUMENTO EUROPEU PARA A DEMOCRACIA E OS DIREITOS HUMANOS (IEDDH)	4	166 086 000	132 510 906			166 086 000	132 510 906
19 05	RELAÇÕES E COOPERAÇÃO COM PAÍSES TERCEIROS INDUSTRIALIZADOS	4	23 400 000	18 285 754			23 400 000	18 285 754
19 06	RESPOSTA A SITUAÇÕES DE CRISE E AMEAÇAS GLOBAIS À SEGURANÇA	4	393 793 000	253 079 672			393 793 000	253 079 672
19 08	POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA E RELAÇÕES COM A RÚSSIA		2 491 284 700	1 390 558 678			2 491 284 700	1 390 558 678
19 09	RELAÇÕES COM A AMÉRICA LATINA	4	387 064 000	288 869 669			387 064 000	288 869 669
19 10	RELAÇÕES COM A ÁSIA, A ÁSIA CENTRAL E O MÉDIO ORIENTE (IRAQUE, IRÃO E IÊMEN)	4	893 490 519	611 954 874			893 490 519	611 954 874
19 11	ESTRATÉGIA POLÍTICA E COORDENAÇÃO DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «RELAÇÕES EXTERNAS»	4	28 630 000	24 364 531			28 630 000	24 364 531
19 49	DESPEAS RELATIVAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PROGRAMAS AUTORIZADOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO FINANCEIRO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977	4	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.
<b>Título 19 — Total</b>			<b>5 001 226 243</b>	<b>3 231 193 639</b>			<b>5 001 226 243</b>	<b>3 231 193 639</b>

COMMISSION

**TÍTULO 19**  
**RELAÇÕES EXTERNAS**

**CAPÍTULO 19 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «RELAÇÕES EXTERNAS»**

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
19 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «RELAÇÕES EXTERNAS»				
<b>19 01 01</b>	<b>Despesas relativas ao pessoal no ativo no domínio de intervenção «Relações externas»</b>				
19 01 01 01	Despesas relativas ao pessoal no ativo no «Serviço dos Instrumentos de Política Externa»	5	7 265 123		7 265 123
19 01 01 02	Despesas relativas ao pessoal no ativo no domínio de intervenção «Relações externas» das delegações da União	5	6 933 652		6 933 652
	<i>Artigo 19 01 01 — Subtotal</i>		14 198 775		14 198 775
<b>19 01 02</b>	<b>Pessoal externo e outras despesas de gestão para apoio ao domínio de intervenção «Relações externas»</b>				
19 01 02 01	Pessoal externo do «Serviço dos Instrumentos de Política Externa»	5	1 656 669		1 656 669
19 01 02 02	Pessoal externo do domínio de intervenção «Relações externas» das delegações da União	5	857 444		857 444
19 01 02 11	Outras despesas de gestão do «Serviço dos Instrumentos de Política Externa»	5	585 573		585 573
19 01 02 12	Outras despesas de gestão do domínio de intervenção «Relações externas» das delegações da União	5	435 830		435 830
	<i>Artigo 19 01 02 — Subtotal</i>		3 535 516		3 535 516
<b>19 01 03</b>	<b>Despesas relativas a equipamento e serviços em matéria de tecnologias da informação e comunicação, imóveis e despesas conexas do domínio de intervenção «Relações externas»</b>				
19 01 03 01	Despesas relativas a equipamento e serviços do domínio das tecnologias da informação e da comunicação do «Serviço dos Instrumentos de Política Externa»	5	459 764		459 764

## CAPÍTULO 19 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «RELAÇÕES EXTERNAS» (continuação)

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
19 01 03 02	Imóveis e despesas conexas do domínio de intervenção «Relações externas» das delegações da União	5	3 609 319		3 609 319
	Artigo 19 01 03 — Subtotal		4 069 083		4 069 083
<b>19 01 04</b>	<b>Despesas de apoio às ações no domínio de intervenção «Relações externas»</b>				
19 01 04 01	Instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento (ICD) — Despesas de gestão administrativa	4	57 680 196	- 300 000	57 380 196
19 01 04 02	Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria (IEVP) — Despesas de gestão administrativa	4	57 314 454	- 758 000	56 556 454
19 01 04 03	Instrumento de Estabilidade (IE) — Despesas de gestão administrativa	4	9 100 000		9 100 000
19 01 04 04	Política Externa e de Segurança Comum (PESC) — Despesas de gestão administrativa	4	500 000		500 000
19 01 04 05	Avaliação dos resultados da ajuda da União e medidas de acompanhamento e auditoria — Despesas de gestão administrativa	4	p.m.		p.m.
19 01 04 06	Instrumento para a Cooperação no domínio da Segurança Nuclear (ICSN) — Despesas de gestão administrativa	4	1 400 000		1 400 000
19 01 04 07	Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH) — Despesas de gestão administrativa	4	10 981 000		10 981 000
19 01 04 08	Instrumento de financiamento para a cooperação com os países e territórios industrializados e outros de elevado rendimento (ICI) — Despesas de gestão administrativa	4	100 000		100 000
19 01 04 20	Despesas de apoio administrativo no domínio de intervenção «Relações externas»	4	p.m.		p.m.
19 01 04 30	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura — Contribuição dos programas das relações externas	4	4 767 000	1 058 000	5 825 000
	Artigo 19 01 04 — Subtotal		141 842 650		141 842 650
	<b>Capítulo 19 01 — Total</b>		<b>163 646 024</b>		<b>163 646 024</b>

## COMMISSION

## CAPÍTULO 19 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «RELAÇÕES EXTERNAS» (continuação)

## 19 01 04 Despesas de apoio às ações no domínio de intervenção «Relações externas»

## 19 01 04 01 Instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento (ICD) — Despesas de gestão administrativa

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
57 680 196	- 300 000	57 380 196

## Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- despesas de assistência técnica e administrativa que a Comissão pode delegar numa agência de execução regida pelo direito da União,
- despesas de assistência técnica e administrativa que não implique o exercício de poderes públicos delegados pela Comissão no quadro de contratos específicos de prestação de serviços para proveito mútuo dos beneficiários e da Comissão,
- despesas com pessoal externo na sede (agentes contratuais, peritos nacionais destacados ou pessoal colocado por agências de trabalho temporário), tendo em vista a execução das tarefas anteriormente atribuídas aos serviços de assistência técnica extintos. As despesas com pessoal externo na sede estão limitadas a 4 337 552 EUR. Esta estimativa baseia-se no custo unitário anual provisório por pessoa/ano, composto em 93 % pelas remunerações do pessoal em questão e em 7 % por despesas adicionais de formação relativas a esse pessoal, reuniões, deslocações em serviço, tecnologias de informação (TI) e telecomunicações,
- despesas com pessoal externo nas delegações da União (agentes contratuais, agentes locais ou peritos nacionais destacados), tendo em vista a descentralização da gestão dos programas para as delegações da União em países terceiros ou a internalização de tarefas dos gabinetes de assistência técnica extintos, bem como os custos adicionais logísticos e de infraestruturas, tais como os custos de formação, reuniões, deslocações em serviço, informática e telecomunicações e de locação causados diretamente pela presença nas delegações de pessoal externo remunerado a partir das dotações do presente número,
- despesas com estudos, reuniões de peritos, sistemas de informação e publicações diretamente ligados à realização do objetivo do programa.

As receitas provenientes das contribuições financeiras dos Estados-Membros e de outros países doadores, incluindo em ambos os casos as respetivas agências públicas e paraestatais, ou de organizações internacionais relativas a determinados projetos ou programas de assistência externa financiados pela União e geridos pela Comissão em seu nome, de acordo com o ato de base relevante, podem dar lugar à inscrição de dotações suplementares. Estas contribuições, no âmbito do artigo 6 3 3 do mapa de receitas, constituem receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Financeiro. As verbas inscritas na rubrica das despesas de apoio administrativo serão determinadas pelo acordo de contribuição de cada programa operacional, não excedendo, em média, 4 % das contribuições do respetivo programa para cada capítulo.

Esta dotação cobre despesas administrativas ao abrigo dos capítulos 19 02, 19 09 e 19 10.

## 19 01 04 02 Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria (IEVP) — Despesas de gestão administrativa

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
57 314 454	- 758 000	56 556 454

## Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- despesas de assistência técnica e administrativa que a Comissão pode delegar numa agência de execução regida pelo direito da União,



**CAPÍTULO 19 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «RELAÇÕES EXTERNAS»** (continuação)**19 01 04** (continuação)

## 19 01 04 02 (continuação)

- despesas de assistência técnica e administrativa que não implique o exercício de poderes públicos delegados pela Comissão no quadro de contratos específicos de prestação de serviços para proveito mútuo dos beneficiários e da Comissão,
- despesas com pessoal externo na sede (agentes contratuais, peritos nacionais destacados ou pessoal colocado por agências de trabalho temporário), tendo em vista a execução das tarefas anteriormente atribuídas aos serviços de assistência técnica extintos. As despesas com pessoal externo na sede estão limitadas a 4 846 907 EUR. Esta estimativa baseia-se no custo unitário anual provisório por pessoa/ano, composto em 93 % pelas remunerações do pessoal em questão e em 7 % por despesas adicionais de formação relativas a esse pessoal, reuniões, deslocações em serviço, tecnologias de informação (IT) e telecomunicações,
- despesas com pessoal externo nas delegações da União (agentes contratuais, agentes locais ou peritos nacionais destacados), tendo em vista a descentralização da gestão dos programas para as delegações da União em países terceiros ou a internalização de tarefas dos gabinetes de assistência técnica extintos, bem como os custos adicionais logísticos e de infraestruturas, tais como os custos de formação, reuniões, deslocações em serviço, informática e telecomunicações e de locação causados diretamente pela presença nas delegações de pessoal externo remunerado a partir das dotações do presente número,
- despesas com estudos, reuniões de peritos, sistemas de informação e publicações diretamente ligados à realização do objetivo do programa.

Quaisquer receitas provenientes das contribuições financeiras dos Estados-Membros e de outros países doadores, incluindo em ambos os casos as respetivas agências públicas e paraestatais, ou de organizações internacionais relativas a determinados projetos ou programas de assistência externa financiados pela União e geridos pela Comissão em seu nome, de acordo com o ato de base relevante, podem dar lugar à inscrição de dotações suplementares. Estas contribuições, no âmbito do artigo 6 3 3 do mapa de receitas, constituem receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Financeiro. As verbas inscritas na rubrica das despesas de apoio administrativo serão determinadas pelo acordo de contribuição de cada programa operacional, não excedendo, em média, 4 % das contribuições do respetivo programa para cada capítulo.

Esta dotação cobre despesas administrativas no âmbito do capítulo 19 08.

## 19 01 04 30 Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura — Contribuição dos programas das relações externas

Orçamento 2013	Orçamento Retificativo n.º 4/2013	Novo montante
4 767 000	1 058 000	5 825 000

*Observações*

A presente dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento da Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura resultantes da gestão confiada à Agência de programas operacionais «Relações externas» (rubrica 4) no âmbito dos capítulos 19 05, 19 06, 19 08, 19 09 e 19 10.

*Bases jurídicas*

Regulamento (CE) n.º 58/2003 do Conselho, de 19 de dezembro de 2002, que define o estatuto das agências de execução encarregadas de determinadas funções de gestão de programas comunitários (JO L 11 de 16.1.2003, p. 1).

COMMISSION

**CAPÍTULO 19 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «RELAÇÕES EXTERNAS»** *(continuação)***19 01 04** *(continuação)*19 01 04 30 *(continuação)*

Regulamento (CE) n.º 1638/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 2006, que estabelece disposições gerais relativas à criação do Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria (JO L 310 de 9.11.2006, p. 1).

Regulamento (CE) n.º 1717/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2006, que institui um Instrumento de Estabilidade (JO L 327 de 24.11.2006, p. 1).

Regulamento (CE) n.º 1905/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, que institui um instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento (JO L 378 de 27.12.2006, p. 41).

Regulamento (CE) n.º 1934/2006 do Conselho, de 21 de dezembro de 2006, que institui um instrumento de financiamento para a cooperação com os países e territórios industrializados e outros de elevado rendimento (JO L 405 de 30.12.2006, p. 41).

Decisão 2009/336/CE da Comissão, de 20 de abril de 2009, que institui a Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura, para a gestão da ação comunitária nos domínios da educação, do audiovisual e da cultura em aplicação do Regulamento (CE) n.º 58/2003 do Conselho (JO L 101 de 21.4.2009, p. 26).

**PESSOAL**

COMMISSION

## Comissão

## Administração

Grupo de funções e grau <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>	Administração					
	2013		Orçamento rectificativo n.º 4/2013		2013	
	Autorizados pelo orçamento da União		Alterações ao quadro do pessoal autorizado		Quadro do pessoal alterado	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	24				24	
AD 15	190	22			190	22
AD 14	580	31			580	31
AD 13	1 969				1 969	
AD 12	1 329	53			1 329	53
AD 11	634	62			634	62
AD 10	1 012	11			1 012	11
AD 9	814				814	
AD 8	970	2			970	2
AD 7	1 072				1 072	
AD 6	1 245				1 245	
AD 5	1 363	20			1 363	20
<b>Total AD</b>	<b>11 202</b>	<b>201</b>			<b>11 202</b>	<b>201</b>
AST 11	172				172	
AST 10	240	20			240	20
AST 9	529				529	
AST 8	539	12			539	12
AST 7	1 003	28	- 2		1 001	28
AST 6	802	19			802	19
AST 5	1 125	42			1 125	42
AST 4	929	20			929	20
AST 3	1 159	9			1 159	9
AST 2	511	13			511	13
AST 1	695				695	
<b>Total AST</b>	<b>7 704</b>	<b>163</b>			<b>7 702</b>	<b>163</b>
<b>Total geral</b>	<b>18 906</b>	<b>364</b>	<b>- 2</b>		<b>18 904</b>	<b>364</b>
<b>N.º total de efetivos</b>	<b>19 270</b>		<b>- 2</b>		<b>19 268</b>	

(1) O quadro do pessoal inclui, em conformidade com o artigo 53.º do Tratado que instituiu a Comunidade Europeia da Energia Atómica, os seguintes lugares permanentes da Agência de Aprovisionamento: 1 *ad personam* AD 15 para o diretor-geral da Agência, 2 AD 14 (dos quais um para o diretor-geral adjunto da Agência), 3 AD 12, 1 AD 11, 2 AD 10, 1 AST 10, 2 AST 8, 1 AST 7, 9 AST 6, 1 AST 5 e 2 AST 3.

(2) O quadro do pessoal aceita as seguintes nomeações *ad personam*: até 25 AD 15 podem passar a AD 16; até 21 AD 14 podem passar a AD 15; até 13 AD 11 podem passar a AD 14 e um AST 8 pode passar a AST 10.

**Organismos criados pela União Europeia com personalidade jurídica**

**Agências descentralizadas**

**Agências descentralizadas — Empresa**

**Autoridade Supervisora do GNSS Europeu**

Grupo de funções e grau	Agência do GNSS Europeu					
	2013		Orçamento rectificativo n.º 4/2013		2013	
	Autorizados pelo orçamento da União		Alterações ao quadro do pessoal autorizado		Quadro do pessoal alterado	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16						
AD 15						
AD 14		1				1
AD 13						
AD 12		1				1
AD 11		3				3
AD 10		2		3		5
AD 9		6		3		9
AD 8		5		6		11
AD 7		23		7		30
AD 6		8		1		9
AD 5		3				3
Total AD		52		20		72
AST 11						
AST 10						
AST 9						
AST 8						
AST 7						
AST 6						
AST 5		2				2
AST 4		1				1
AST 3		1				1
AST 2		1				1
AST 1						
Total AST		5				5
<b>Total geral</b>		<b>57</b>		<b>20</b>		<b>77</b>
<b>N.º total de efetivos</b>		<b>57</b>		<b>20</b>		<b>77</b>

COMMISSION

**Agências de execução****Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura**

Grupo de funções e grau	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura					
	2013		Orçamento rectificativo n.º 4/2013		2013	
	Autorizados pelo orçamento da União		Alterações ao quadro do pessoal autorizado		Quadro do pessoal alterado	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16						
AD 15						
AD 14		1				1
AD 13		4				4
AD 12		5				5
AD 11		4				4
AD 10		15				15
AD 9		14				14
AD 8		16		2		18
AD 7		3				3
AD 6		9				9
AD 5		5				5
Total AD		76		2		78
AST 11						
AST 10						
AST 9						
AST 8		3				3
AST 7		4				4
AST 6		1				1
AST 5		9				9
AST 4		7				7
AST 3		3				3
AST 2						
AST 1						
Total AST		27				27
<b>Total geral</b>		<b>103</b>		<b>2</b>		<b>105</b>
<b>N.º total de efetivos</b>		<b>103</b>		<b>2</b>		<b>105</b>

SECÇÃO IV  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

**PESSOAL**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

## Tribunal de Justiça da União Europeia

Grupo de funções e grau	Tribunal de Justiça da União Europeia					
	2013		Orçamento rectificativo n.º 4/2013		2013	
	Autorizados pelo orçamento da União		Alterações ao quadro do pessoal autorizado		Quadro do pessoal alterado	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	5	—			5	—
AD 15	10	1			10	1
AD 14	45 <sup>(1)</sup>	45 <sup>(1)</sup>		1	45 <sup>(1)</sup>	46 <sup>(1)</sup>
AD 13	100	—			100	—
AD 12	102 <sup>(2)</sup>	68		1	102 <sup>(2)</sup>	69
AD 11	67	75		1	67	76
AD 10	42	34		1	42	35
AD 9	136	2			136	2
AD 8	170	1			170	1
AD 7	156	—			156	—
AD 6	44	—			44	—
AD 5	49	28			49	28
<b>Total AD</b>	<b>926</b>	<b>254</b>		<b>4</b>	<b>926</b>	<b>258</b>
AST 11	10	—			10	—
AST 10	12	1			12	1
AST 9	29	—			29	—
AST 8	41	5			41	5
AST 7	67	29			67	29
AST 6	65	24			65	24
AST 5	66	47		1	66	48
AST 4	81	42			81	42
AST 3	140	10		1	140	11
AST 2	84	5		1	84	6
AST 1	57	—			57	—
<b>Total AST</b>	<b>652</b>	<b>163</b>		<b>3</b>	<b>652</b>	<b>166</b>
<b>Total geral</b>	<b>1 578 <sup>(3)</sup></b>	<b>417</b>		<b>7</b>	<b>1 578 <sup>(3)</sup></b>	<b>424</b>
<b>N.º total de efetivos</b>	<b>1 995 <sup>(4)</sup> <sup>(5)</sup></b>		<b>7</b>		<b>2002 <sup>(4)</sup> <sup>(5)</sup></b>	

<sup>(1)</sup> dos quais 1 AD 15 a título pessoal.

<sup>(2)</sup> Dos quais 1 AD 14 a título pessoal.

<sup>(3)</sup> Não inclui a reserva para imprevistos, sem atribuição de dotações, para os funcionários destacados junto dos membros do Tribunal de Justiça, do Tribunal Geral ou do Tribunal da Função Pública (6 AD 12, 12 AD 11, 18 AD 10, 9 AD 7, 11 AST 6, 17 AST 5, 21 AST 4 e 8 AST 3).

<sup>(4)</sup> A ocupação a tempo parcial de determinados lugares pode ser compensada pela contratação de outros agentes até ao limite do saldo de lugares por categoria deste modo libertados.

<sup>(5)</sup> Não incluindo os lugares relacionados com a alteração do Estatuto do Tribunal de Justiça (aumento do número de Juízes): lugares temporários para os gabinetes de 12 Juízes: 7 AD 14, 11 AD 12, 12 AD 11, 6 AD 10, 12 AST 4 e 12 AST 3; lugares permanentes para a Secretaria do Tribunal Geral: 3 AD 9, 1 AD 5, 1 conversão de um lugar AST 2 num lugar AD 5, 1 conversão de um lugar AST 1 num lugar AD 5 e 6 conversões de postos AST 1 em 6 lugares de AST 3.

